



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2017

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense – IFSul CNPJ nº 10.729.992/0001-46, faz saber que receberá PROPOSTAS de empresas que ofereçam licenças de software de criação de modelos em 3D (tipo SketchUp), para ser utilizado nas atividades didático-pedagógicas de ensino, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamada Pública, das 8h30 do dia 9 de outubro até às 10h do dia 13 de outubro de 2017, no endereço Rua Gonçalves Chaves, 3218, bairro Centro, Pelotas – RS, sala 410, onde serão recebidos os envelopes, por via postal SEDEX ou pessoalmente, contendo a documentação.

2. DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente Chamada Pública é buscar empresas interessadas em estabelecer convênio junto ao IFSul para fornecimento de licenças de software de modelagem 3D (tipo SketchUp), desenvolvidos com o intuito de criar modelos 3D no computador, sendo utilizados desde os estágios primários do desenho esquemático até o final da administração de construções. Possuindo ferramentas de programação, diagramação, estimativa de material, desenvolvimento de design, detalhamento, documentação, etc.

2.2. O software de modelagem 3D ofertado pela empresa interessada na celebração de Convênio, deverá ser gratuito e atender a todas as exigências deste Edital.

2.3. A vigência do Convênio será de no mínimo 1 ano (12 meses), prorrogável por iguais períodos, enquanto houver interesse de ambas as partes, por no máximo 5 anos (60 meses).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo o IFSul a oferta de cursos de graduação e nível técnico nas áreas de construção civil, design e tecnologia da informação, que se propõe a formar profissionais para atuar na área de planejamento e execução de projetos diversos, esses softwares vem ao encontro das necessidades de utilização de tecnologias nas mais variadas áreas de atuação. Essas ferramentas são extremamente versáteis e em geral, de fácil utilização. Podem ser usados por qualquer atividade profissional que necessite desenvolver rascunhos de produtos tridimensionais. Auxiliam no desenvolvimento de técnicas de representação gráfica relacionando-se diretamente ao escopo de muitos dos cursos oferecidos pelo Instituto, permitindo a criação de estudos iniciais e esboços tridimensionais, eliminando assim, muitas vezes a necessidade de modelos ou maquetes físicas. A aquisição desse tipo de software seria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

de grande relevância aos cursos relacionados à construção civil, design e tecnologia, e, conseqüentemente, aos nossos alunos que teriam a oportunidade de usufruir de ferramentas e inovações próprias à realidade do mercado que integrarão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se candidatar a esta chamada pública empresas e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras legalmente constituídas no Brasil que, no ato da proposta:

4.1.1. apresentarem a documentação descrita no item 5.1.1.

4.2. Não será permitida a utilização de material de propaganda (como o uso de imagens ou material informativo) por parte da empresa doadora do software. Tampouco será permitido o uso de imagens ou depoimentos de servidores do IFSul sem autorização expressa para tal.

5. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. No período, local e horário estabelecidos neste Edital, as empresas e/ou instituições interessadas entregarão a ficha de inscrição (Anexo 1) e documentos em um envelope fechado contendo a designação de seu conteúdo conforme especificado:

Envelope: Inscrição e Documentação Chamada Pública 02/2017

Rua Gonçalves Chaves, 3218 – Sala 410

Bairro Centro, Pelotas – RS

CEP: 96015-560

5.1.1. A documentação referida no subitem anterior será composta de cópias autenticadas ou original e cópia (para ser autenticada por servidor do IFSul) dos seguintes documentos da empresa e do seu responsável:

I) Cédula de identidade do responsável;

II) CPF do responsável;

III) CNPJ da empresa e/ou instituição;

IV) Certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários com a

União;

V) Comprovação de existência da empresa há pelo menos 1 (um) ano, podendo ser realizada através do cartão do CNPJ, contrato social ou equivalente ou balanço patrimonial;

VI) Material descritivo sobre o software;

5.2. Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 1. deste Edital, novo prazo de inscrições poderá ser aberto e divulgado no sítio do IFSul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

6. DO JULGAMENTO

6.1. Da comissão: a avaliação das propostas apresentadas será feita por comissão, composta de 3 membros: 2 docentes que serão responsáveis pela avaliação/qualificação técnica e 1 técnico administrativo responsável pela avaliação quanto a regularidade fiscal.

6.2. Dos critérios:

a) Funcionalidade / operacionalidade – valendo 50 pontos

- Permitir a criação de sólidos através de processos de extrusão de planos;
- Possibilitar geolocalização;
- Realizar visualização de sombras projetadas permitindo a simulação da posição solar em diferentes horas e dias do ano;
- Disponibilizar gratuitamente ampla biblioteca de modelos;
- Possibilitar visualização em tempo real de materiais aplicados à superfície;
- Permitir a visualização de seções horizontais, verticais e oblíquas;
- Realizar cotagem nos três eixos cartesianos;
- Permitir a inserção de modelos tridimensionais em fotografias;
- Permitir a inserção de imagens curvas para plano de fundo;

b) Usabilidade – valendo 25 pontos

- Possibilitar a obtenção rápida de modelos tridimensionais;
- Permitir representação tridimensional de simples edição;
- Possuir interface de baixa complexidade.

c) Uso para a construção civil – valendo 25 pontos

- Estar no mercado há mais de 15 anos;
- Ser presente e amplamente reconhecido no mercado da construção.

6.2.1. A comissão somente fará avaliação técnica se a empresa tiver sido aprovada nos critérios de avaliação de regularidade fiscal.

6.2.2. A comissão fará a avaliação verificando se os critérios exigidos são corretamente executados pelo software.

6.2.3. O software poderá oferecer funcionalidades a mais, que vão além daquelas relacionadas.

6.2.4. Será produzida uma ata em cada reunião na qual a Comissão irá assinalar se o software atende, atende em parte, ou não atende cada item especificado (Anexo 2).

6.2.5. Será considerada habilitada para celebração de Convênio a empresa e/ou instituição que apresentar o software que atenda a todos os requisitos descritos no Edital somando maior número de pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

6.2.6. Em caso de empate será respeitada a ordem cronológica de inscrição como ordem classificatória, sendo que a preferência será pela primeira proposta recebida e que atenda aos requisitos descritos nos itens 6.1 e 6.2 e seus subitens.

6.2.7. O IF Sul não se compromete a firmar convênio com todas as empresas habilitadas a depender de conveniência e oportunidade.

6.2.8. Serão desclassificadas empresas e/ou instituições que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.9. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate, qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.2.10. A empresa e/ou instituição não será obrigada a realizar capacitação sobre o funcionamento do software para os usuários, sejam eles docentes, discentes ou técnico-administrativos.

6.3. A sessão pública para abertura dos envelopes com a documentação descrita no item 5.1.1. será realizada na Reitoria do IF Sul, cito na Rua Gonçalves Chaves, 3218 – Pelotas/RS, em data, horário e sala abaixo especificados:

DATA: 16/10/2017

HORÁRIO: 9h

SALA: 226

7. RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação da Chamada Pública 02/2017 das 8h30 até 17h, entre os dias 19 e 23 de outubro de 2017 no prédio da Reitoria do IF Sul, ou enviados via SEDEX.

7.1.1. Não serão aceitos recursos que tiverem sido protocolados ou com carimbos de postagem fora do prazo estipulado no item 8.1.

7.2. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação;

7.3. Recursos intempestivos não serão analisados;

7.4. Não serão consideradas como recurso, as solicitações alheias ao objeto deste edital.

8. RESULTADOS FINAIS HOMOLOGADOS

A homologação dos resultados finais e sua divulgação será feita até o dia 18 de outubro de 2017 às 18h no sítio do IF Sul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>.

9. DO TERMO DE CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

9.1. A empresa e/ou instituição terá, a contar da divulgação do resultado, 15 dias úteis para repassar ao IFSul, o termo de convênio (Anexo 3 – Minuta do Termo) para assinatura.

9.2. A não assinatura do Termo de Convênio no prazo estabelecido, implicará na desistência e a empresa e/ou instituição seguinte, com regularidade fiscal e de maior número de pontos, será contatada.

9.3. Poderão aderir à presente Chamada Pública, outros órgãos ou instituições da Administração que tenham interesse em firmar este Convênio e que concordem com as cláusulas propostas nesta Chamada Pública e na minuta de Convênio (Anexo 3).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS e publicadas nos mesmos meios da publicação inicial.

10.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital.

10.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor do IFSul

Adriane Maria Delgado Menezes
Vice-Reitora
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Reitor(a) em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

ANEXO I – Ficha de inscrição

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		EMAIL:	

DADOS JURIDICOS			
RAZÃO SOCIAL:		DATA DE FUNDAÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
VEICULO PLACA:		EMAIL:	
TELEFONE RESIDENCIAL OU CELULAR:			

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

ANEXO II – Ata de Avaliação

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

Critério	Atende (100% da pontuação do item)	Atende em parte (50% da pontuação do item)	Não atende
Regularidade fiscal*		-	
Funcionalidade/operacionalidade (50pts)			
Usabilidade (25pts)			
Uso para a construção civil (25pts)			
Total de pontos			

*Para este item não serão dados pontos, mas somente serão avaliadas tecnicamente aquelas empresas e/ou instituições que receberem o conceito "ATENDE".

Comissão responsável pela avaliação

Tipo	Nome	Assinatura
Avaliador Regularidade Fiscal		
1° Avaliador Técnico		
2° Avaliador Técnico		

Pelotas, _____ de _____ de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

ANEXO III – MINUTA DO CONVÊNIO

**Chamada Pública 02/2017
MINUTA DO CONVÊNIO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Bairro Centro, Pelotas – RS, inscrito no CNPJ/MF nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Flávio Luis Barbosa Nunes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 7036691538 expedida pela SSPRS e do CPF de nº 517.814.680-87 residente e domiciliado nessa cidade; e

EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, doravante designado (ABREVIATURA DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA: rua, número, bairro, cidade e estado) _____, inscrita no CNPJ nº _____, e neste ato representada pelo (NOME DO REPRESENTANTE MÁXIMO) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____ expedida pela _____ e do CPF de nº _____.

Resolvem celebrar este Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa/Secretaria do Tesouro Nacional nº 01, de 15 de janeiro de 1997, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

Cláusula primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Convênio o fornecimento de um software de modelagem 3D de forma gratuita**, conforme Edital de Chamada Pública 02/2017 e seus anexos, que fazem parte do presente Convênio, independentemente da transcrição.

Cláusula segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A (ABREVIATURA DA EMPRESA) se compromete a manter em funcionamento o software de modelagem 3D, inclusive a certificação, de forma gratuita, pelo tempo estipulado no Termo de Convênio, além de atender a regularidade fiscal.

Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO IFSUL

O IFSul terá as seguintes responsabilidades:

- Divulgar o software de modelagem 3D entre seus estudantes;
- Promover cursos de extensão com a utilização do software de modelagem 3D;
- Oferecer espaço de divulgação (*banner*) e/ou de participação (através de palestra, oficina e/ou minicurso) para a empresa e/ou instituição na Mostra de Produção e/ou Semana Acadêmica dos Cursos que se utilizarem da ferramenta em sua grade curricular;
- Não será permitido serem utilizados como material de propaganda do doador, o uso de imagens ou material informativo que envolver símbolos ou logotipos públicos;
- O uso de imagens ou depoimentos de servidores do IFSul somente poderá ocorrer mediante autorização expressa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

Cláusula quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não prevê quaisquer transferências de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses (1 ano) a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por iguais períodos, se houver manifesto de interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência por um prazo máximo de 60 meses (5 anos).

Cláusula sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos setores competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei nº8.666/93.

Pelotas, de de 2017.

Pelo IF Sul

Pela Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: